



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9892/2024

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação, conforme art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023, **referente a aquisição de Etiquetas** a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

As propostas, conforme modelo constante no Anexo I, deverão ser enviadas no e-mail compras_saude@itapeva.sp.gov.br até o dia 06/06/2024.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde até as 17 h do dia 06/06/2024, pelo e-mail supracitado ou pelo telefone (15) 3524-9394

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente dispensa tem por objeto a aquisição de Sacolas de Alta Densidade para pacientes conforme especificações técnicas no item 3 deste aviso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.

Tendo em vista as necessidades operacionais das unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva, apresentamos a seguinte justificativa para a aquisição de sacolas plásticas destinadas aos pacientes que utilizam os serviços de saúde:

1. Transporte de Curativos e Materiais Médicos:

- As sacolas plásticas são essenciais para o transporte seguro de curativos, materiais médicos e outros insumos utilizados no atendimento aos pacientes.
- Pacientes que recebem curativos ou que precisam levar materiais médicos para casa (como medicamentos, fraldas geriátricas, entre outros) necessitam de uma forma prática e higiênica de transportar esses itens.

2. Prevenção de Contaminação e Infecções:

- As sacolas plásticas ajudam a evitar a contaminação cruzada entre os materiais utilizados pelos pacientes.
- O uso adequado de sacolas plásticas descartáveis contribui para a prevenção de infecções e garante a segurança dos pacientes.

3. Conformidade com Normas Sanitárias:

- A aquisição de sacolas plásticas está alinhada com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

4. Atendimento Humanizado:

• Proporcionar sacolas plásticas aos pacientes demonstra cuidado e atenção, contribuindo para um atendimento mais humanizado e acolhedor.

Portanto, recomendamos a aquisição de sacolas plásticas como parte dos insumos necessários para o funcionamento eficiente das unidades de saúde, visando sempre o bem-estar dos pacientes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais a serem entregues (ou os serviços a serem executados) deverão possuir a seguinte especificação:

3.

Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
			Valor Unitário	Valor Total
Sacola plástica de alta densidade 50x60	5	KG	13,98	1.200,00

4. DO LOCAL DE ENTREGA (OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

4.

4.1. As entregas dos materiais ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, rua Treze de Maio nº 389, vila Bom Jesus centro, no período das 08 h às 16h30min, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA (OU EXECUÇÃO)

4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais (ou para execução dos serviços) será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar o cancelamento do recebimento do objeto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.

5.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. DA HABILITAÇÃO

6.

6.1. REGULARIDADE FISCAL

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

6.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos

tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

6.2. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.2.1. Em atendimento ao § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, será consultado o/a:

6.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

6.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.1.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 29 de maio de 2024.

Vanessa Valério de Almeida Silva
Secretária Municipal de Saúde